

**PORTARIA Nº 564/2024**

Santo Antônio do Descoberto-GO, 05 de junho de 2024.

*Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
05/06/2024  
Secretaria municipal de  
Comunicação*

*“Retifica Portaria nº 539/2024 que Concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora ALICE PEREIRA DA SILVA ALVES, e dá outras providências”.*

**A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTARQUIA SAD-PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 676 de 20/03/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Retificada-se a Portaria n 539 de 02/04/2024 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. **ALICE PEREIRA DA SILVA ALVES**, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 438.707.591-00, ocupante do cargo de MERENDEIRA 30H -Superior, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

<b>COMPOSIÇÃO DO PROVENTO</b>	<b>VALOR</b>
Salário Base	R\$ 1.912,30
Gratificação de Titularidade (25%)	R\$ 478,08
Quinquênio (30%)	R\$ 573,69
Adicional de Tempo de Serviço (17%)	R\$ 325,09
Incentivo Educacional (30%)	R\$ 616,71
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 3.905,87</b>

**Art. 2º** – A Aposentadoria enquadra-se no parágrafo único do artigo 51 da Lei Municipal nº 676 de 20/03/2006, com reajustes dos proventos de aposentadoria revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Paridade).

**Art. 3º** – O Pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social Autarquia Sad-Prev, conforme a Lei Municipal nº 676, de 20 de março de 2006 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 02/04/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOZELIA FRANCISCA  
DE  
SOUZA:80698417100

Assinado de forma digital por  
JOZELIA FRANCISCA DE  
SOUZA:80698417100  
Dados: 2024.06.05 10:24:09 -03'00'

**Jozélia Francisca de Souza**  
Gestora Presidente do SAD-PREV  
Decreto nº 2.861/2022